



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

M E N S A G E M Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros
da Colenda Câmara Municipal de Quitandinha.

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 7.557.000,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

Referida abertura de crédito se faz necessária para suplementar contas de despesa com Folha de Pagamento de servidores públicos.

Nestas condições, e considerando a relevância do tema, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em regime de urgência especial, nos termos que nos faculta o art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do prefeito Municipal de Quitandinha, em 29 de setembro de 2025.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2025".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 7.557.000,00 (Sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

06 – S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

1150 – 303 - Saúde 15%.....R\$ 2.200.000,00

1160 – 494 – Bloco custeio Ações e serv públicos da Saúde R\$ 360.000,00

1161 – 1051 – Federal Venc ACS.....R\$ 450.000,00

31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

1190 – 303 - Saúde 15%..... R\$ 75.000,00

31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais

1220 – 303 - Saúde 15%.....R\$ 325.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

1460 – 303 - Saúde 15%.....R\$ 87.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO DESENV PARA O FUTURO E DESENV CULTURA, ESPORTE E TURISMO

704 – FUNDEB

12.365.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

2890 - 101 – FUNDEB 70%.....R\$ 3.300.000,00

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

2970 - 101 – FUNDEB 70%.....	R\$ 100.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
3060 – 103 - Educação 5% sobre transf constitucionais	R\$ 140.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
3240 – 104 - Demais impostos vinc a Educação	R\$ 70.000,00
08 – S M DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL	
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL	
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL	
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
3510 – 000 – Recursos Livre	R\$ 450.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.557.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Receita	Valor R\$
FPM – Cota-Parte do Fundo de participação dos municípios	2.347.000,00
ICMS – Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00
FUNDEB - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv.Ed.Básica Val. Magistério	3.400.000,00
Transf Rec do Bloco de Manut Ações e serv públicos de Saúde	810.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 7.557.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br